

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE CARPINA – PE.**

**Processo nº 0005406-47.2022.8.17.2470.**

**FTS – FRIGORIFÍCO TAVARES DA SILVA LTDA  
(FRIBEV) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, já qualificada nos autos do processo em  
epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vem respeitosamente perante Vossa  
Excelência, requerer a juntada do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial que segue em  
anexo.

Termos em que,

p. deferimento.

São Paulo, 9 de outubro de 2024.

**CYBELLE GUEDES CAMPOS**  
**OAB/SP 246.662**

**ODAIR DE MORAES JUNIOR**  
**OAB/SP 200.488**

**1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**FTS FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**



**1º ADITIVO ao PLANO DE RECUPERAÇÃO**  
**JUDICIAL**

**FTS FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA**



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

**FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (“FRIBEV MATRIZ”)**, sociedade empresária limitada devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.264.597/0001-02, com sede na Comarca de Carpina, Estado de Pernambuco, na Rua Bela Vista, nº 30, Fazenda Bela Vista, Bairro Novo, CEP: 55819-245; **FTS FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (“FRIBEV – FILIAL 01”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.264.597/0002-93, com endereço na Rua das Rosas, nº 0051, Loteamento Jardim Gaibu, Quadra 0C2, Lote 0000, Gaibu, Cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.590- 000; **FTS FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (“FRIBEV – FILIAL 02”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.264.597/0003-74, com endereço na Rodovia PA 150, Km 2,5, Área C, s/n, Centro, Xinguara/PA, CEP 68.555-330; **FTS FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (“FRIBEV – FILIAL 03”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.264.597/0004-55, com endereço na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, Sala 410, Edf. Pontes Corporate Center, Andar 4, Boa Viagem, Cidade do Recife/PE, CEP 51.030-300; e **FTS FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (“FRIBEV – FILIAL 04”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.264.597/0005-36, com endereço na Estrada da Batalha, nº 506, Lj 000A, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.325-035, doravante denominada simplesmente RECUPERANDA, vem, por meio do presente instrumento, apresentar seu **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0005406-47.2022.8.17.2470, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina, ESTADO DE PERNAMBUCO, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101/2005 (“LRF”), nos seguintes termos.

#### **1. DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

A Recuperanda enfrenta crise econômico-financeira, especialmente, pela situação de insegurança econômica no Brasil, ocasionada pela pandemia de Covid-19; e tendo em vista que, em resposta a sua crise econômico-financeira, a Recuperanda requereu o processamento de sua Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, atualizada e reformada pela Lei nº 14.112/2020, e, à época, vinha enfrentando a crise com determinadas medidas. Hoje, em um cenário diverso, complexo e absolutamente distinto, no ambiente da nova legislação recuperacional e da compreensão da necessidade, vem por meio deste, apresentar aos credores, não só proposta de pagamento com prazo e deságio distintos dos apresentados anteriormente, mas um plano com solução estruturada para tanto, sendo que elaborou, em conjunto com seus sócios, executivos e consultores externos, o presente 1º **ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que deverá ser levado à aprovação dos credores em Assembleia Geral de Credores e posterior homologação judicial;

Sopesando que o Plano de Recuperação Judicial fora apresentado contendo todos os requisitos preconizados no Artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, atualizada e reformada pela Lei nº 14.112/2020, dentre eles a pormenorização dos meios de soerguimento da empresa Recuperanda, assim como prevê a maximização da recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial;

Ademais, a Recuperanda busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

Portanto, o presente Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, fica desde já consolidado com base nas cláusulas 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 7.1, que foram devidamente alteradas, e excluídas as cláusulas 6, 7, 8, 10.2, 11.1, do Plano de Recuperação Judicial, visando que a recuperanda alcance lucro operacional adequado e sustentável ao longo dos próximos anos, o que possibilitará sua sustentação econômica e financeira, e conseguinte quitação das suas dívidas.

Diante disso, a Recuperanda submete este Aditamento e Consolidação ao Plano de Recuperação Judicial à aprovação da Assembleia Geral de Credores, convocada nos termos do Artigo 56, da Lei nº11.101/2005, atualizada e reformada pela Lei nº14.112/2020, a ser homologado judicialmente, nos termos a seguir.

## **2. OBJETIVO DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO**

Para elaboração deste Plano, consideram-se os princípios estabelecidos no artigo 47 da LRF, amparado pelos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, no artigo 1.º, inciso IV, artigo 3.º, inciso II, artigo 170, incisos III, IV e VIII, artigo 173 e artigo 174.

O presente Plano tem os seguintes objetivos: (i) preservar a recuperanda como entidade econômica geradora de empregos, tributos e riquezas, assegurando o



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

exercício da sua função social e econômica; (ii) permitir a superação da crise econômico-financeira decorrente da séria crise que alcançou o país nos últimos anos, notadamente e não exclusivo, a crise provocada pela pandemia do COVID-19; (iii) reestruturar as suas operações e as suas obrigações, dimensionando-as ao seu fluxo de caixa e (iv) atender aos interesses dos credores de forma a proceder o pagamento dos seus créditos por meio de uma estrutura de pagamento compatível com o seu potencial de geração de caixa.

A recuperanda, através do presente Plano e com fulcro no artigo 50 da LFR, se utilizará dentre outros meios de recuperação, da (i) fixação de prazos e condições especiais de pagamentos das suas dívidas, com adequação de encargos financeiros e novação de dívidas; (ii) da obtenção de novos financiamentos; (iii) da alienação ou arrendamento dos seus ativos; ou ainda, (iv) de aumento de capital para alcançar a sua recuperação econômico-financeira.

No intuito de viabilizar o cumprimento integral deste PRJ, a recuperanda poderá realizar, após a Homologação Judicial deste PRJ e nos termos da legislação brasileira, quaisquer operações de reorganização societária, tais como: (i) cisão, incorporação, fusão e transformação, dentro de seu quadro societário ou com terceiro; (ii) criar ou participar de SPE e SCP; (iii) mudança de seu objeto social ou qualquer outra alteração societária, respeitadas as regras previstas no Código Civil e legislação vigente à época que dispõe sobre as Sociedades; e ainda (iv) associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar as suas atividades, através de medidas que resultem na cessão onerosa, parcial ou total, do controle societário, podendo ainda aumentar seu capital social desde que acompanhadas de



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

medidas de revitalização e que não impliquem na inviabilidade do cumprimento do quanto proposto neste PRJ.

Portanto, o presente Plano, juntamente com o Relatório de Viabilidade Econômica, anexo a este, demonstrarão impacto das medidas administrativas e operacionais que serão implementadas, para que a recuperanda alcance lucro operacional adequado e sustentável ao longo dos próximos anos, o que possibilitará sua sustentação econômica e financeira. Demonstrará também, de forma clara e objetiva, que o recuperanda possui viabilidade e como será o processo para quitação das suas dívidas.

Para sua elaboração, foram analisados os seguintes aspectos da empresa:

- ✓ Estrutura organizacional, administrativa e financeira
- ✓ Análise mercadológica
- ✓ Planejamento estratégico de vendas
- ✓ Custos
- ✓ Compras
- ✓ Produção
- ✓ Logística
- ✓ Recursos humanos

Como se demonstrará, a viabilidade da recuperanda depende não só da solução do seu endividamento, mas também de ações que visem a melhoria do seu desempenho operacional.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se a retomada do mercado e, conseqüentemente, seu crescimento, baseado em premissas que levam em consideração o cenário mercadológico projetado.

#### **3. HISTÓRICO DO FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA E SEUS ASPECTOS OPERACIONAIS**

Atuante na pecuária nacional desde a década de 60, o FTS Frigorífico Tavares da Silva ("FRIBEV"), nasceu pelas mãos do visionário pernambucano Luiz Arsênio Caldas Tavares da Silva apaixonado pela criação de gado, ao lado de seu amigo João Teobaldo de Azevedo, de quem adquiriu suas primeiras fêmeas da raça Gir.

Na década seguintes, logo após a aquisição da Fazenda Bela Vista, época em que adquiriu seus primeiros bovinos da raça Nelore da criação do baiano Miguel Vita, os quais haviam sido recentemente trazidos da Índia, em 1962. Estava dado o início, em Pernambuco, ao plantel com a marca "LA" da raça Nelore, um gado com linhagem Akazamu, Padhu e Kavardi.

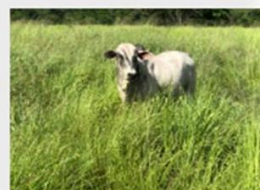


## 1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)

#### A FAZENDA

Foi na Fazenda Bela Vista, no município de Carpina-PE, que nosso fundador, Luís Arsênio, cresceu e desenvolveu sua paixão pela criação bovina. Foi lá nos pastos da fazenda que aprendeu, também, a respeitar os animais. É dessa terra que carrega grande memória afetiva, estando há gerações na família, que criamos com toda dedicação e empenho a FRIBEV, que fornece proteína animal de qualidade para toda a sua família.



Com muito suor e trabalho duro, o negócio prosperou, resultando na aquisição de outras plantas, sempre vislumbrando o crescimento das operações.

Passados os anos aliado ao engajamento de seus herdeiros no negócio da família, pela expertise empreendedora de um deles, Luís Arsênio Filho, sobreveio a criação da distribuidora de carne na área metropolitana do Recife era o início da marca “Bela Vista – Fribev”.

Àquela altura, o Fribev passava a ganhar projeção nas regiões Norte e Nordeste.

## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**



Importante mencionar, que os bovinos, provenientes da criação e de parcerias com outros pecuaristas, são abatidos no Abatedouro Estadual, em Escada/PE. Já o beneficiamento das carnes e miúdos, no entreposto, localizado em Cabo de Santo Agostinho-PE.

Em 2019, após a vinda de Luis Arsênio Neto, neto do fundador, já com ânimo de arremessar nacionalmente os produtos, ampliando de forma significativa o negócio familiar, o Fribev, passou a operar uma moderna planta industrial com capacidade para abater 850 cabeças de gado por dia, em Xinguara/Pará, cidade conhecida como a “capital do boi gordo”<sup>1</sup>.

Referida aquisição, além extremamente atual e habilitada para exportar os produtos Fribev para diversos países, também trouxe algo em torno de 600 empregos diretos e mais de 2.500 indiretos.

<sup>1</sup> <https://www.xinguara.pa.gov.br/web/pag.php?pg=blog/view&tag=investimento-em-xinguara>



## 1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)

#### UNIDADE XINGUARA/PA



- Nome empresarial: FTS – Frigorífico Tavares da Silva Ltda
- Nome fantasia: FRIBEV – Frigorífico Bela Vista
- CNPJ: 25.264.597/0003-74
- Atividade econômica principal : Frigorífico – abate de bovinos
- Data de abertura: 04/06/2019
- SIF: 4398
- Área total: 375.000 m²
- Ano de construção: 1998
- Número aproximado de empregos diretos: 600
- Capacidade de abate: 826 animais/dia
- Capacidade de desossa: 160 ton/dia
- Capacidade de estocagem: 1.090 ton



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**





## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**





## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**



Atualmente, o FRIBEV conta com uma estrutura robusta, composta por diversos Programas de Autocontrole com certificação HACCP<sup>2</sup>, elaborados por sua equipe de Garantia de Qualidade, que monitora todas as etapas do processo, bem como audita os procedimentos e as práticas de fabricação, identificação e prevenção de riscos.

As equipes são treinadas na admissão e passam por reciclagem semestral, onde são abordados os temas de Boas Práticas de Fabricação e Higiene, Hábitos Higiênicos e Saúde dos Colaboradores. Diariamente são realizadas coletas dos produtos para análises laboratoriais, buscando dessa forma a garantia da inocuidade dos alimentos e a segurança dos nossos clientes.

<sup>2</sup> HACCP, ou APPCC, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, é um sistema de gestão da segurança dos alimentos mundialmente reconhecido. Nele, a segurança dos alimentos é mapeada num projeto de análise e controle dos perigos biológicos, químicos e físicos na produção, aquisição, manuseio, fabricação, distribuição, preparação e consumo de matéria-prima de produtos alimentícios. Ao aplicar a metodologia HACCP, você garante a segurança dos alimentos do campo à mesa de maneira eficaz e eficiente. Fonte: <https://wqs.com.br/food-certification/haccp-testing>



## 1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

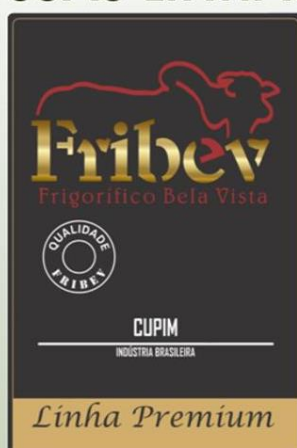
### FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)



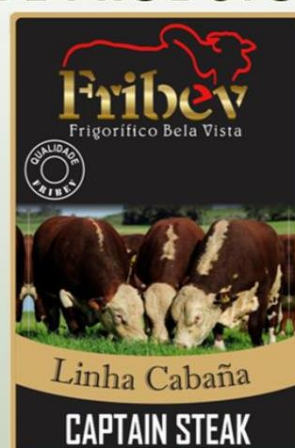
## NOSSAS LINHAS DE PRODUTOS



Cortes tradicionais  
e exportação



Cortes premium  
(linha churrasco)



Cortes raças  
europeias





## 1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)

Os produtos Fribev, além de atenderem a todos os estados brasileiros, possuem certificação de qualidade que possibilitaram sua exportação para diversos países, a saber:



Assim, através dos esforços depreendidos, o Fribev encontra-se capacitado para atender de forma segura sua carteira de clientes e os próximos que certamente virão.

Desta forma, durante sua existência, a recuperanda sempre investiu no crescimento paulatino, buscando ganhos de eficiência e produtividade sem deixar de lado a qualidade de seus produtos e o desenvolvimento intelectual dos seus funcionários, exercendo uma posição social e econômica de extrema relevância para a coletividade.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

Pari passu, a metodologia de trabalho implantada contribuiu sobremaneira para consolidar o Fribev no mercado nacional e internacional, o que o levou a expandir suas vendas, conquanto o cenário econômico não fosse propício, o desafio foi e será superado pelo FRIBEV, através de seus colaboradores, os quais estão mais do que nunca comprometidos e engajados.

Por todos esses anos, construiu-se uma marca forte, sólida e genuinamente Pernambucana, sendo reconhecida em seu Estado e nos demais entes da federação nos quais atua, pela excelência na qualidade de atendimento a seus clientes, o que certamente possibilitará a superação atual da situação transitória de crise econômico-financeira, nos termos do previsto pela Lei de Recuperação de Empresas.

#### **4. DAS RAZÕES DA CRISE ECONOMICO-FINANCEIRA**

Como exposto, a recuperanda se afigura como empresa de destaque no segmento em que atua, exercendo suas atividades com sucesso, confiança, transparência e probidade durante toda sua existência, gozando do melhor conceito no meio empresarial, sempre cumprindo com rigor e honestidade seus compromissos apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresária brasileira e dos fatores externos na economia mundial e seus reflexos internos.

Sobre tal aspecto, mesmo desenvolvendo de forma sólida as suas atividades desde sua constituição, com crescimento gradativo de faturamento, negócios, estrutura e funcionários, algumas mudanças no cenário da micro e macroeconomia começaram a interferir sobremaneira na pujança da sociedade, criando um ambiente de dificuldade econômico-financeira.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

Nesse sentido, a difícil situação econômica enfrentada pela Recuperanda pode ser mais bem compreendida ao serem analisados os impactos na economia mundial causados pela pandemia de Covid-19.

Atualidades, Exportação, Midia, No Category, Notícias, Pecuária De Corte, Pecuária De Leite 25 . Março . 2020

## **Os recentes impactos do COVID-19 no mercado de carnes brasileiro**

Nas últimas semanas uma grande tempestade, chamado coronavírus (COVID-19), invadiu o nosso Brasil e vem causando grandes problemas desde a identificação do primeiro caso no final de fevereiro. Essa tempestade está tão forte que mal estamos conseguindo nos resguardar de seus respingos. Vários setores da economia brasileira entraram em colapso devido ao avanço da contaminação desse vírus pelo país. Além disso, as mudanças de cenários estão tão rápidas que está difícil de acompanhar tudo que vem ocorrendo.

Em nossa última postagem no blog falamos sobre o que poderíamos esperar para o mercado da carne diante do avanço da contaminação desse vírus, a curto, médio e longo prazo. Nela comentamos que, a duas semanas atrás, o vírus não tinha causado grande impacto no mercado da carne, mas que o pecuarista devia estar atento as mudanças de vento que poderiam ocorrer.

Pois bem, como não poderia ser diferente, os ventos mudaram e a cadeia produtiva de carnes sentiu os impactos causados pelo COVID-19.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

#### **Os impactos na cadeia produtiva de carnes**

Com o avanço da doença podem ser verificados mudanças em vários pontos da cadeia produtiva da carne bovina. O mercado do boi gordo sentiu fortemente com o avanço do coronavírus. Vem sendo observado quedas no preço da arroba do boi em todas as regiões do país, com valores caindo em até R\$20,00. Na última semana, os contratos futuros foram negociados abaixo de R\$190,00. Diante desse fato, os pecuaristas optaram por não realizar novos negócios, segurando o gado no pasto, prática que tem sido permitida devido a pastagem presente resultado do clima chuvoso nos últimos meses.

Além disso, a propagação do vírus pelo Brasil, a menor demanda no segmento de food service, como em restaurantes, e as dificuldades logísticas para exportar carne bovina devido à falta de contêineres resultaram na paralisação de alguns frigoríficos pelo Brasil. A Minerva e JBS adotaram o regime de férias coletivas como forma de minimizar os impactos econômicos. A Minerva irá paralisar 4 unidades desde o último dia 23/03, e a JBS indicaram a paralisação de cinco abatedouros. A Marfrig, segunda maior indústria de carne do país, ainda não sinalizou sobre paralisação de suas plantas.

Quanto ao mercado brasileiro da carne suína e aves, a indicação que não haja cortes de produção. Segundo a Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) estão empenhados na manutenção do fluxo de oferta de alimentos para a população brasileira, em meio à crise do Covid-19. Segundo dados da ABPA, as devidas providências serão tomadas para a manutenção do bem estar de todos funcionários envolvidos no setor de produção das indústrias. Contudo, os avicultores e suinocultores estão preocupados com alguns pontos da cadeia produtiva, tais como, mão de obra, logística, abate e processamento da carne.

Em um panorama geral, a situação atual tem impactado consideravelmente no mercado, como pode ser visto pela queda do índice de confiança do consumidor brasileiro, segundo a Fundação Getúlio Vargas. O Índice de Confiança do Consumidor recuou 2,6 pontos em fevereiro, para 87,8 pontos, o menor valor desde maio de 2019, consequência dos impactos provocados pelo coronavírus e apontando um cenário preocupante para os próximos meses.

Fonte: <https://pecuariadealtaperformance.com.br/intergado/pt/blog/os-impactos-do-coronavirus-na-pecuaria-brasileira/>



## 1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)



Foto: REUTERS/Paulo Whitaker/File Photo



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

O impacto da crise generalizada causada pela pandemia do coronavírus também é sentido pela indústria da carne. Nesta última semana, as vendas no atacado e no varejo da carne de boi registraram queda, principalmente nos chamados "cortes nobres".

Por causa da redução no consumo de carne, três plantas frigoríficas de Mato Grosso do Sul entraram em férias coletivas nesta semana. No total, já são 11 plantas frigoríficas paralisadas em todo o país. No período de 30 de março a 3 de abril, houve desvalorização do preço da arroba do boi ao produtor em 3,5%.

As informações são da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), que tem medido os impactos da pandemia na produção agropecuária e no mercado interno. O cenário reflete o fechamento de locais como restaurantes, bares e hotéis, dado que o consumo atual tem dependido, majoritariamente, do que é comprado pelo cliente doméstico.

Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/crise-do-coronavirus-reduz-consumo-de-carne-e-paralisa-11-frigorificos/>

Em 21 de setembro de 2021, o Frigorífico FRIBEV precisou interromper as suas atividades, devido ao cenário de PANDEMIA que assolou o mundo, resultando em uma crise econômica sem precedentes, haja vista que os valores de matéria prima e o preço de comercialização dos produtos, bem como a escassez de recursos e falta de produção global, levaram a queda no preço dos subprodutos (como miúdos) principalmente no mercado de Hong Kong, basilar comprador da Recuperanda. Ademais, houve queda no preço do couro e despojos esmagando ainda mais a margem de preços, restando, portanto, incompatíveis.

Nesse período a Empresa não mediu esforços para a retomada das atividades, e manutenção de mais de 450 empregos diretos, honrando os compromissos com os colaboradores.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

Outrossim, os relevantes investimentos alocados no desenvolvimento e crescimento sustentável da empresa, tais como capital de giro, reformas para ampliação estrutural, em atendimento às exigências cada vez maiores do mercado consumidor e formação de estoque, atrelados a estagnação da economia brasileira nos últimos anos, decorrentes da pandemia de Covid-19, além da alta carga tributária e exorbitantes taxas de juros, tiveram reflexos diretos em seu fluxo de caixa, comprometendo os pagamentos junto a fornecedores, parceiros comerciais e instituições financeiras.

Em razão desse cenário, a falta de capital de giro começou a acarretar problemas ainda maiores para as regulares atividades da Recuperanda, que foi obrigada a celebrar sucessivas operações de crédito para honrar com as suas obrigações a curto e médio prazo.

Nessa esteira, o custo do crédito junto ao mercado financeiro ficou cada vez mais caro, onde eram cobradas taxas ainda maiores, situação que fora agravada por fatores internos da economia brasileira e do mercado internacional, com o aumento do câmbio e a desvalorização do real.

Corroborando o exposto acima, a queda do poder de consumo e a alta carga tributária, notadamente no segmento em que a Recuperanda atua, aumentou ainda mais a necessidade de captação de recursos financeiros para honrar com as suas obrigações cotidianas.

## 1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)



#### O risco de crédito e a instabilidade do mercado frigorífico

9 de Novembro de 2021 CredRisk Seguros 0 Comentários

Desde o início da pandemia, o mercado frigorífico brasileiro tem sentido na pele alguns impactos da crise econômica e do risco de crédito em suas empresas.

Prova disso é que, ainda em 2020, diversas organizações do setor precisaram suspender suas compras, reduziram suas produções, perderam clientes e enfrentaram diferentes problemas de instabilidade financeira, entre eles, boa parte motivada também pelo aumento da inadimplência de parceiros.

E para abordar melhor este cenário e as principais alternativas encontradas como forma de driblar esses riscos no mercado frigorífico nacional, nós preparamos este post com dicas e informações úteis sobre o tema.

Vamos conferir?

Por que há uma instabilidade no mercado frigorífico brasileiro?

Com a chegada da pandemia, diversas mudanças no mercado frigorífico foram sentidas e algumas medidas e estratégias precisaram ser tomadas logo no início nessa indústria.

A começar pela redução significativa na produção bovina e nas exportações de carne assim que as ações de isolamento e fechamento de fronteiras foram anunciadas. Em números mais exatos, essa queda nas operações chegou a representar uma diminuição de 40% na cadeia produtiva do mercado.

Além disso, os impactos econômicos derivados da Covid-19 contribuíram para um empobrecimento geral da população consumidora, o que tem resultado também na redução das vendas de carnes no cenário nacional.

Por fim, novos embargos da China, principal importador do setor, fizeram com que algumas linhas de exportação travassem e aumentassem ainda mais a instabilidade e os riscos para as empresas.



O risco de crédito na indústria frigorífica

Fonte: <https://blog.credriskseguros.com/o-risco-de-credito-e-a-instabilidade-do-mercado-frigorifico>

A partir disso, a Recuperanda voltou a passar por dificuldades, pois o volume atual não comporta o passivo proposto, ainda mais com a necessidade de capital de giro, para a sustentação da operação, fato que as trouxe o a esse momento de extrema dificuldade.

Acresça-se a isso, a alta no preço da arroba do boi e a diminuição do poder de compra do mercado interno, fato que reduziu ainda mais as margens da operação.



## 1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)

Mais recentemente, veio a crise decorrente da invasão da Ucrânia pela Rússia, que impactou fortemente no mercado de fertilizantes, insumo de grande importância ao setor agro, em especial, o bovino:

**MILHO E TRIGO**

### Guerra entre Rússia e Ucrânia vai onerar pecuaristas brasileiros, diz CNA

Aumento dos preços das commodities importadas vai impactar produção de aves, suínos e bovinos

PUBLICADO EM 26/02/2022 ÀS 13H15 POR ESTADÃO CONTEÚDO - ATUALIZADO EM 26/02/2022 ÀS 13H59

O impacto do conflito entre Rússia e Ucrânia também provoca estragos na cadeia da pecuária. Criadores de bovinos, suínos e aves, que têm boa parte de custos baseada no consumo de grãos (como milho e farelo) para alimentar os animais, terão pela frente um cenário mais complicado.

A Ucrânia é uma grande produtora de milho e a Rússia, um dos maiores produtores de trigo. Mesmo que o trigo não seja usado como ração no Brasil – **ainda que existam projetos que já tenham mostrado essa viabilidade** – quando o preço do grão sobe ele puxa a cotação de outros grãos.

**IMPULSO**  
Região  
Impulsione seu negócio com dicas de especialistas.  
Acesse

Fonte: <https://www.canalrural.com.br/noticias/pecuaria/guerra-russia-ucrania-aumento-custos-graos-milho-trigo-pecuaria/>

Se já não fossem suficientes tais graves motivos, o fato do Brasil estar sofrendo uma das maiores crises da sua história, em patamar mais preocupante do que a crise mundial de 2008, acarreta retração do crédito e de negócios, situação que foi agravada pela política econômica adotada no país na última década, na qual as taxas de crescimento têm sido constantemente

## 1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)

revisadas para baixo e os juros para cima, com aumento da carga tributária e oneração na folha de pagamento de trabalhadores celetistas.

Nesse sentido, levando-se em consideração que o consumidor interno também é o adquirente final dos produtos da Recuperanda, o cenário brasileiro demonstra queda significativa no que tange ao poder de consumo e valor de dinheiro, atrelada a queda brusca de renda “per capita”, vejamos:



#### Renda per capita cai no Brasil, após 3 anos de alta

Rendimento do brasileiro é menor que o dos habitantes do Chile, Uruguai e Argentina



Brasileiros conseguem comprar cada dia menos com o que ganham

MARINA BARBOSA  
21 ago 2020 (sábado) - 6h03

A renda per capita em poder de paridade de compra caiu no Brasil em 2020, após 3 anos de alta. O indicador ajuda o poder de compra do brasileiro e recuou 2,9%, de US\$ 14.980 para US\$ 14.550, em valores correntes.

Segundo dados do [Banco Mundial](#), o recuo levou a renda do brasileiro para um patamar próximo ao de 2015 (US\$ 14.470). Também estão nesse nível de rendimento os habitantes de países como Colômbia, Azerbaijão, Gabão e Geórgia.

A renda média per capita por poder de paridade de compra equaliza os dados de vários países e moedas. Por essa razão, é uma medida mais precisa para calcular como vivem as pessoas em diferentes lugares.

A contração da renda per capita brasileira ocorre em meio à [pandemia de covid-19](#). O Banco Mundial estima que a renda per capita mundial caiu 3,5% em 2020, com recuo médios de 4,7% nas economias avançadas e de 1,7% nos países emergentes e em desenvolvimento.

Apesar de ter registrado desempenho pior que a média dos países emergentes, a renda per capita brasileira sofreu um baque menor que o de outras nações da América do Sul. O Chile, que tem o maior índice da região, por exemplo, viu o indicador cair 4,3%.

Hoje, o Brasil tem a 4ª maior renda per capita da América do Sul. Está atrás do Chile, Uruguai e Argentina.



## 1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)



#### PIB PER CAPITA

Diferente da renda per capita, o PIB per capita do Brasil está em queda desde 2018 e despencou 23,6% em 2020. Foi o maior tombo dentre os 7 países mais ricos da América do Sul. O 2º maior recuo foi o da Colômbia: -17%.

O PIB per capita do Brasil saiu de US\$ 8.897 para US\$ 6.796 em 2020. Ficou no 4º lugar da América do Sul, atrás de Uruguai, Chile e Argentina. O índice do Uruguai foi mais que o dobro do brasileiro: US\$ 15.438.

O PIB per capita é obtido pela divisão do Produto Interno Bruto pelo total da população. Ajuda a medir o desenvolvimento econômico do país, mas é um indicador mais simples que a renda per capita por poder de paridade de compra.

Fonte: <https://www.poder360.com.br/economia/renda-per-capita-cai-no-brasil-apos-3-anos-de-alta/>

Em paralelo, administrativamente houve significativa diminuição de produtos em estoque, redução de faturamento e um ambiente externo com baixa liquidez, diminuiu também o resultado



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

financeiro final da Recuperanda e, por conta de todos os fatores acima narrados, não encontraram outra opção senão superar a situação deficitária através de uma reestruturação por meio do processo de recuperação judicial regulado pela Lei de Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/2005), que visa contribuir para que a sociedade empresária economicamente viável supere as dificuldades e permaneça no mercado gerando renda, empregos e tributos.

Apesar de todo o exposto, a Recuperanda acredita ser transitória a atual situação de desequilíbrio financeiro, tendo em vista estarem sendo adotadas medidas administrativas com a reorganização do seu quadro funcional, equalização de custos e cortes já promovidos de despesas na área operacional e administrativa, contribuindo para a melhora da geração de caixa e permitindo que a solidez conquistada pela Recuperanda durante anos de atividade contribua na efetiva superação da temporária crise, aliada com a segurança jurídica trazida pela Lei nº 11.101/2005, inspirada na eficiente legislação norte-americana (Chapter 11 BankruptcyCode), que permitiu à empresas como a Chrysler, General Motors, Kodak, American Airlines e outras gigantes, uma reestruturação coerente e a normalização de suas operações.

Nada obstante as questões de mercado acima citadas, mesmo com toda ação de centralização de forças direcionada nas vendas, eminentemente o recurso advinha e provém de Instituições Financeiras, as quais passaram a fomentar a aquisição das mercadorias do portfólio, através de desconto de títulos. Com o crescente cenário de crise, os maiores parceiros financeiros da Recuperanda, em razão de atrasos com pagamentos, restringiram ainda mais o crédito que lhes era concedido.

Conquanto, ainda, tenha a Recuperanda conservado algumas operações de fomento, os valores aplicados em juros – média de 3% a cada operação, alongada no tempo – média de 21 dias para o pagamento da mercadoria entregue, trazendo em valor real, a Recuperanda passou a pagar



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

aos bancos em média – 3% de custo de capital, conta que não fecha se considerar o lucro líquido de 2,7% na compra, venda e faturamento do produto. Em síntese, para manter a credibilidade perante aos fornecedores e credores, a Recuperanda absorve prejuízo durante todos esses anos, fato que resultou no pedido de soerguimento.

Assim, não havendo outra alternativa, os sócios da Recuperanda, para que pudessem prosperar com as atividades empresariais do FRIBEV e agir com probidade frente aos compromissos assumidos, inclusive, com grande capital depreendido para cumprir durante todos esses anos as exigências dos órgãos fiscalizadores, visando excelência na produção, por vezes depreenderam recursos próprios decorrente de bens recebidos em herança para que a companhia não fosse à derrocada.

Em suma, os quotistas não mediram esforços a seu alcance para não chegarem ao ponto de terem que se socorrer ao pleito do pedido da recuperação judicial, contudo, alternativa não restou.

Portanto, o que precisa se ter em mente é que nos algures da crise financeira é necessário que haja uma ação que proteja a sociedade em dificuldades, seus funcionários e a coletividade de credores como um todo, a fim de que possa equacionar seu passivo e proteger seus ativos, de modo a continuar produzindo a beneficiando toda a sociedade, vez que a bancarrota é mais prejudicial a todos.

E, para efetiva superação desse cenário, surgiu a necessidade da recuperação judicial, com a finalidade de ajustar o caixa do FRIBEV, buscando o equilíbrio financeiro exigido para pagamento dos seus débitos através de um plano de reestruturação.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

Assim, é fato inequívoco que o Fribev se enquadra no espírito da lei de recuperação de empresas, bem como nos requisitos impostos pelos seus artigos 48 e 51, para que lhes sejam concedidos prazos e condições especiais para o adimplemento de suas obrigações vencidas e vincendas, segundo autoriza o artigo 50 da legislação em regência, vez que cumpridos todos os requisitos que autorizam o regular processamento da recuperação judicial.

#### **5. VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA**

O Relatório de Viabilidade Econômica e Financeira do **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA**, está anexado ao presente Plano, de forma consolidada.

No Relatório foram analisados os seguintes itens:

- ✓ Análise das Demonstrações Contábeis
- ✓ Metodologia utilizada para projeção das demonstrações contábeis
- ✓ Análise do cenário econômico
- ✓ Análise do setor
- ✓ Projeção dos índices utilizados nas demonstrações contábeis
- ✓ Premissas adotadas para a projeção das demonstrações contábeis.
- ✓ Balanços Patrimoniais e Demonstrações dos Resultados individuais e consolidados.
- ✓ Análise dos índices: Análise Horizontal e Análise Vertical
- ✓ Análise da Liquidez
- ✓ Análise da Atividade
- ✓ Análise do Endividamento



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

- ✓ Análise da Lucratividade
- ✓ Sistema de Análise Dupont
- ✓ Fluxo de Caixa Projetado
- ✓ Demonstração da Projeção do Fluxo de Caixa
- ✓ Premissas adotadas na projeção do fluxo de caixa
- ✓ Análise da Viabilidade Econômica e Financeira

#### **6. PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDITORES**

Este Plano de Recuperação propõe, conforme prevê o artigo 50, da LRF, a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas.

A proposta ora apresentada prevê o pagamento dos credores da recuperanda da seguinte forma:

##### **5.1. PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDITORES DA CLASSE I – TRABALHISTAS:**

O crédito devido pelos credores da Classe I equivale à **R\$6.448.726,78** (seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). A recuperanda pretende pagar estes credores da seguinte forma:



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

- 5.1.1. Será aplicado o deságio de 50,00% (cinquenta por cento) sobre o total do crédito inscrito no Quadro Geral de Credores, o qual incidirá após a publicação da decisão de homologação deste Plano de Recuperação Judicial.
- 5.1.2. A quitação dos créditos, após o deságio, será em até 12 (doze meses), a contar a partir da publicação da decisão da homologação do presente Plano de Recuperação Judicial, obedecendo o disposto no artigo 54 e seu Parágrafo Único, da LRF. Este pagamento será realizado com base no resultado líquido projetado alcançado pela recuperanda, neste período.
- 5.1.3. A título de correção do valor da Classe I, submetido ao presente Plano de Recuperação Judicial, a proposta apresentada pela Recuperanda é de corrigir monetariamente o valor a pagar desde a data de distribuição do Processo de Recuperação Judicial, utilizando-se como indexador o índice TJ/PE, tendo como limite máximo de 5% (cinco por cento) ao ano.
- 5.1.4. Considerando o disposto no Enunciado XIII e por analogia ao previsto no artigo 83, I, da LRF, a recuperanda aplicará o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos vigentes à data do pedido de recuperação judicial, afim de se restringir o tratamento preferencial, para recebimentos dos créditos de natureza trabalhista, considerando que o credor que possuir crédito



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

superior ao teto acima mencionado concorrerá na classe preferencial (classe I) até o limite acima mencionado e passará a constar na classe dos credores quirografários (classe III), no valor que exceder os de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos vigentes à data do pedido de recuperação judicial, recebendo o valor excedente nos termos das cláusulas que atendem os credores da Classe III.

- 5.1.5. Com base no art. 54 da LRF, os Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, limitados a 5 (cinco) salários-mínimos nacional por trabalhador, serão pagos em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do trânsito em julgado da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o Plano de Recuperação Judicial.

**Cláusula Social:** Como condição social de pagamento aos credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, alocados na classe I, a recuperanda propõe o pagamento igualitário e a todos os credores desta classe, do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação, alocados na classe I, limitados obviamente ao valor de seu crédito, ou seja, caso o valor do crédito listado seja inferior, o valor a ser pago será o valor do crédito.

**Créditos Trabalhistas Ilíquidos:** Serão considerados créditos ilíquidos todos aqueles créditos que, no momento do início dos pagamentos previstos nesta classe,



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

não tenham sido, ainda, liquidados perante a Justiça Especializada, bem como habilitados e julgados definitivamente e com trânsito em julgado perante o Juízo em que se processa a presente Recuperação Judicial. Os créditos ilíquidos serão pagos de acordo com os mesmos critérios que vigoram para todos demais, em até 12 (doze) meses, porém o início do seu pagamento será contado a partir do trânsito em julgado da respectiva habilitação de crédito ou da definição do Quadro Geral de Credores pela Administradora Judicial nomeada.

**Majoração ou inclusão de Crédito Trabalhista:** Na hipótese de majoração de qualquer crédito trabalhista ou inclusão de novo crédito trabalhista, decorrente de decisão judicial transitada em julgado, o respectivo valor adicional será acrescido de forma proporcional nas parcelas remanescentes. Caso todas as parcelas dos créditos trabalhistas já tenham sido pagas, o valor adicional decorrente da majoração de qualquer crédito trabalhista será pago em até 12 (doze) meses após o trânsito em julgado da decisão que incluiu ou majorou o referido crédito.

#### **5.2. PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDORES DA CLASSE II**

O crédito devido pelos credores da Classe II equivale à **R\$21.750.678,62** (vinte e um milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). A **RECUPERANDA** pretende pagar estes credores da seguinte forma:

5.2.1. Carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento, a contar



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

a partir da publicação da decisão que homologar o presente Plano.

5.2.2. Após o período de carência, a RECUPERANDA pagará o valor de seus débitos referentes a Classe II, da seguinte forma:

5.2.1.1. Será aplicado o deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o total do crédito inscrito no seu Quadro Geral de Credores, o qual incidirá após a publicação da decisão de homologação deste Plano.

5.2.1.2. Do saldo obtido, após a aplicação do deságio, será amortizado o percentual 40% (quarenta por cento) do crédito, em 6 (seis) parcelas anuais, iniciando-se o seu pagamento no 13º (décimo terceiro) mês, após a publicação da decisão que homologar o presente Plano.

5.2.1.3. O crédito remanescente, o qual equivale a 60% (sessenta por cento) do crédito listado no Quadro Geral de Credores após o deságio aplicado, nos termos da cláusula 5.2.1.1., será amortizado em 4 (quatro) parcelas anuais, iniciando-se o seu pagamento no mesmo dia e mês do ano subsequente ao último pagamento objeto da cláusula 5.2.1.2. deste Plano.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

- 5.2.3. Os créditos detidos pelos credores da classe II serão corrigidos pelo índice TR (taxa referencial), acrescidos de 2% (dois pontos percentuais) ao ano, tendo como limite máximo de 3% (três por cento) ao ano, cumulativamente.

**Crédito controvertido.** Créditos que tenham a sua classificação contestada por qualquer parte interessada, somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar a qualificação do crédito controvertido, respeitados os termos da LRF, bem como o disposto no presente Plano de Recuperação Judicial.

#### **5.3. PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III**

O crédito detido pelos credores da Classe III equivale à **R\$121.876.041,86** (cento e vinte e um milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quarenta e um reais e oitenta e seis centavos). A recuperanda pretende pagar estes credores da seguinte forma:

- 5.3.1. Carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento, a contar a partir da publicação da decisão que homologar o presente Plano.
- 5.3.2. Após o período de carência, a Recuperanda pagará o valor de seus débitos referentes a Classe III, da seguinte forma:



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

5.3.2.1. Será aplicado o deságio de 80,00% (oitenta por cento) sobre o total do crédito inscrito no seu Quadro Geral de Credores, o qual incidirá após a publicação da decisão de homologação deste Plano.

5.3.2.2. Do saldo obtido, após a aplicação do deságio, será amortizado o percentual 30% (trinta por cento) do crédito, em 6 (seis) parcelas anuais, iniciando-se o seu pagamento no 13º (décimo terceiro) mês, após a publicação da decisão que homologar o presente Plano.

5.3.2.3. O crédito remanescente, o qual equivale a 70% (setenta por cento) do crédito listado no Quadro Geral de Credores após o deságio aplicado, nos termos da cláusula 5.3.2.1, será amortizado em 4 (quatro) parcelas anuais, iniciando-se o seu pagamento no mesmo dia e mês do ano subsequente ao último pagamento objeto da cláusula 5.3.2.2 deste Plano.

5.3.3. Os créditos detidos pelos credores da classe II serão corrigidos pelo índice TR (taxa referencial), acrescidos de 2% (dois pontos percentuais) ao ano, tendo como limite máximo de 3% (três por cento) ao ano, cumulativamente.

**Crédito controvertido.** Créditos que tenham a sua classificação contestada por



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

qualquer parte interessada, somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar a qualificação do crédito controvertido, respeitados os termos da Lei de Recuperação e Falências, bem como o disposto no presente Plano de Recuperação Judicial.

#### **5.4. PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDORES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – CLASSE IV**

O crédito devido pelos credores da Classe IV equivale à **R\$12.842.875,58** (doze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). A recuperanda pretende pagar estes credores da seguinte forma:

5.4.1. Carência de 36 (trinta e seis) meses para o início do pagamento, a contar a partir da publicação da decisão que homologar o presente Plano.

5.4.2. Após o período de carência, a Recuperanda pagará o valor de seus débitos referentes a Classe IV, da seguinte forma:

5.4.2.1. Será aplicado o deságio de 50,00% (cinquenta por cento) sobre o total do crédito inscrito no seu Quadro Geral de Credores, o qual incidirá após a publicação da decisão de homologação deste Plano.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

5.4.2.2. Do saldo obtido, após a aplicação do deságio, será amortizado o percentual 30% (trinta por cento) do crédito, em 5 (cinco) parcelas anuais, iniciando-se o seu pagamento no 13º (trigésimo sétimo) mês, após a publicação da decisão que homologar o presente Plano.

5.4.2.3. O crédito remanescente, o qual equivale a 70% (setenta por cento) do crédito listado no Quadro Geral de Credores após o deságio aplicado, nos termos da cláusula 5.4.2.1., será amortizado em 13 (treze) parcelas anuais, iniciando-se o seu pagamento no mesmo dia e mês do ano subsequente ao último pagamento objeto da cláusula 5.4.2.2. deste Plano.

5.4.3. Os créditos detidos pelos credores da classe II serão corrigidos pelo índice TR (taxa referencial), acrescidos de 2% (dois pontos percentuais) ao ano, tendo como limite máximo de 3% (três por cento) ao ano, cumulativamente.

**Crédito controvertido.** Créditos que tenham a sua classificação contestada por qualquer parte interessada, somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar a qualificação do crédito controvertido, respeitados os termos da Lei de Recuperação e Falências, bem como o disposto no presente Plano de Recuperação Judicial.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

#### **7. CONDIÇÕES PRIVILEGIADAS DE PAGAMENTO / ESTÍMULO AO FORNECIMENTO**

Diante da necessidade de obtenção de crédito junto às instituições financeiras, fornecedores e/ou investidores, sendo, ao mesmo tempo, compreensível a adoção de uma postura mais restritiva por parte do mercado a partir do reconhecimento da crise econômico-financeira da recuperanda, propõem-se aqui mecanismos de estímulo àqueles fornecedores indispensáveis à sua atividade comercial.

Àqueles titulares de créditos sujeitos à recuperação judicial, que durante o processo de recuperação judicial (a partir da data do deferimento do respectivo processamento), concedam crédito à Recuperanda, será garantido o tratamento composto nas sub cláusulas 7.1 e 7.2, independentemente da classe ou subclasse em que se insiram e, desde que, tal crédito seja efetivamente utilizado pela recuperanda.

- 7.1. **Credores de Natureza Financeira:** O credor devidamente habilitado na lista de credores desta recuperação judicial, com a finalidade de apoiar a recuperanda em sua reestruturação e por via de consequência acelerar o recebimento de seu crédito, poderá aderir a esta Cláusula de Credor Parceiro Financeiro.
- 7.2. Aderindo a esta cláusula, o credor receberá 100% de seu crédito listado nos quadros de credores desta recuperação judicial, em 50 parcelas mensais e consecutivas, sem qualquer carência, iniciando-se os pagamentos no prazo de 30 dias, a contar da publicação em diário oficial



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, ainda o crédito será corrigido anualmente pelo índice do IPCA, acrescidos de 5% ao ano, sendo estabelecido um teto de correção, somando-se atualização monetária e juros, em 8% ao ano.

- 7.3. Em contrapartida o credor parceiro, deverá abrir linha de crédito por sua empresa, ou por outra de seu grupo empresarial, em favor da recuperanda, no limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mensais, limite este para operações de descontos de duplicatas de venda da recuperanda a seus clientes, devidamente performada, com mercadoria entregue, e seus devidos comprovantes da realização da operação. A análise dos sacados de tais títulos, será de exclusiva deliberação do credor parceiro.
- 7.4. A adesão a esta condição especial de parceria, retroagirá, com a homologação do plano de recuperação judicial, a data da distribuição da recuperação judicial, sendo então válida e eficaz desde tal data.
- 7.5. Para que esta condição seja cumprida pela recuperanda, a adesão de credores a esta condição, está limitada a R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), do total dos créditos dos credores que pretenderem realizar a adesão.
- 7.6. A adesão se dará por termo específico a partir da apresentação desta condição nos autos da recuperação judicial, e se dará por chegada, ou seja, aqueles credores que aderirem serão os eleitos, até o limite de créditos aqui imposto e descrito. Para aderirem o credor apenas precisa demonstrar de forma formalizada, seu interesse a recuperanda.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

- 7.7. Para o credor que aderir a esta condição de parceiro, eventuais execuções individuais contra a recuperanda e demais avalistas, garantidores ou fiadores, ficarão suspensas, enquanto os pagamentos aqui descritos estiverem sendo realizados, no caso de inadimplências as execuções individuais seguirão contra os avalistas, garantidores ou fiadores, já com relação a recuperanda, ficará a cargo do credor a exigência legal cabível.
- 7.8. **Credores de Natureza Operacional:** Para cada real aportado em fornecimento de produtos, ou, ainda, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, sem garantia colateral de qualquer natureza, a recuperanda realizará, antecipadamente, o pagamento equivalente a 10% do valor aportado, relativo ao seu crédito sujeito à recuperação, valor esse que será pago em condições a serem negociadas oportunamente, entre a recuperanda e os respectivos credores fornecedores, que por ventura, venham a fornecer produtos.

Ficará a critério da recuperanda verificar a necessidade/viabilidade da contratação nos termos acima expostos.

A habilitação à modalidade “Credor Parceiro”, deverá ser feita com o envio de carta de adesão, com AR, para o endereço especificado na Cláusula 9.11, sub cláusula 9.11.1, deste Plano, com os dados do credor da Recuperanda, sendo que a adesão ao sistema do “Credor Parceiro” deverá ser comunicada até o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

#### **8. EFEITOS DO PLANO**

8.1. **Vinculação ao Plano.** A aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores e subsequente homologação judicial pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial obrigará a recuperanda e os Credores sujeitos a Recuperação Judicial, ou que tiverem aderido aos termos deste Plano de Recuperação Judicial, assim como os seus respectivos sucessores, a qualquer título, inclusive seus respectivos cessionários, respeitadas as regras contidas na Lei nº 11.101/05.

8.2. **Créditos ilíquidos.** Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação de quantia ilíquida poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do seu crédito, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, para recebimento do seu respectivo crédito e a ação originária do crédito deverá ser extinta, nos termos das cláusulas 9.1. e 9.2.

8.3. **Aditamentos, alterações ou modificações.** Aditamentos, alterações ou modificações ao presente Plano podem ser propostos pela recuperanda a qualquer tempo após a sua homologação Judicial e enquanto não encerrada a recuperação judicial, vinculando a recuperanda e todos os



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

credores sujeitos ao Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela recuperanda e sejam submetidos à votação em Assembleia Geral de Credores própria para este fim, atingido o quórum requerido pelo artigo 45 da LRF.

8.4. **Alteração de crédito.** Salvo se houver previsão em contrário neste Plano, os Credores que tiverem seus créditos alterados por meio de decisão judicial proferida em impugnação de crédito em data posterior ao início dos pagamentos, não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados. No entanto, fica assegurado seu direito de participação em rateios posteriores, pelo valor integral fixado na decisão judicial então vigente ou, se a habilitação de crédito tiver sido retardatária, pelo valor proporcional.

8.5. **Cessão de crédito.** Sem prejuízo do disposto nos instrumentos de crédito, os credores constantes do Quadro Geral de Credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, sendo que a respectiva cessão somente produzirá seus efeitos a partir da sua comunicação a Recuperanda e ao Juízo da Recuperação Judicial.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

- 9.1. **Vinculação.** As disposições do Plano que vinculam a recuperanda, seus Credores e os respectivos cessionários e sucessores terão vigência a partir da publicação da decisão que homologar o presente Plano.
- 9.2. **Novos credores.** Eventuais credores que não estejam arrolados no Quadro Geral de Credores e que, por ocasião de habilitação, venham a ingressar como credores submetidos à recuperação judicial, terão seus pagamentos iniciados nos prazos previstos, respeitados os termos da LRF, bem como o disposto no presente Plano de Recuperação Judicial.
- 9.3. **Divisibilidade das Previsões do Plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do presente Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do presente Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que as embasaram sejam mantidas.
- 9.4. **Sub-Rogações.** Créditos relativos ao direito de regresso contra a recuperanda e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na data do pedido da Recuperação Judicial, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos credores.
- 9.5. **Prazos.** Os prazos previstos para pagamento dos créditos sujeitos ao presente Plano, bem como eventuais períodos de carência, só terão o seu início após a publicação da decisão judicial que homologa-lo.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

- 9.6. **Forma de pagamento.** Os créditos constantes no Quadro Geral de Credores deverão ser pagos nos termos deste Plano, por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou PIX, servindo o documento de pagamento como comprovante da operação.
- 9.7. **Informações de dados bancários.** Os credores devem informar a recuperanda seus respectivos dados bancários para fins da realização de pagamentos, por meio de comunicação por escrito endereçada à recuperanda na forma da cláusula 9.11.1. deste Plano.
- 9.8. **Ausência de informação sobre dados bancários.** Pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem informado seus dados bancários no prazo estabelecido, não serão considerados como evento de descumprimento deste Plano, não havendo, por parte do credor, o direito de solicitar a incidência de juros, multa, correção monetária ou encargos moratórios.
- 9.9. **Encerramento da Recuperação Judicial.** O processo da recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, a requerimento da recuperanda, após o decurso do prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

9.10. **Lei Aplicável.** Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

9.11. **Notificações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e quaisquer outras comunicações a recuperanda, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes e serem reconhecidas como válidas, devem ser feitas por escrito e, somente, serão consideradas realizadas quando:

9.11.1. Enviadas por correspondência registrada com aviso de recebimento, ou por courier e efetivamente entregues, para: **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA**, Rua Bela Vista, nº 30, Fazenda Bela Vista, Bairro Novo, CEP: 55819-245, Comarca de Carpina, Estado de Pernambuco. Estas correspondências ainda poderão ser enviadas pelo e-mail [correspondenciarj@fribev.com.br](mailto:correspondenciarj@fribev.com.br).

9.12. **Foro.** Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este Plano ou aos Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial serão resolvidas pelo MM. Juízo da Recuperação, até a prolação da decisão de encerramento da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão.



## **1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA (FRIBEV)**

Carpina-PE, 07 de outubro de 2024.

O presente Plano de Recuperação Judicial é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos da Recuperanda.

FTS FRIGORIFICO  
TAVARES DA SILVA  
LTDA:25264597000374

Assinado de forma digital por  
FTS FRIGORIFICO TAVARES DA  
SILVA LTDA:25264597000374  
Dados: 2024.10.09 14:40:29  
-03'00'

LUIS ARSENIO TAVARES  
DA SILVA  
FILHO:52146723491

Assinado de forma digital por LUIS  
ARSENIO TAVARES DA SILVA  
FILHO:52146723491  
Dados: 2024.10.09 14:40:52 -03'00'

**FTS - FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA**